



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

**Nº. 14/2017**

**PAD Nº 801/2016**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 57, de 16 de Janeiro 2017, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, dos **Decretos nº. 7.892/2013 e nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993**, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD Cofen nº. 801/2016**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2017**

**HORÁRIO: 9:30 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa, visando atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme Anexo I do Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em **R\$ 14.649,30** (quatorze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme o Anexo I do termo de referência.

**III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

do sistema ou ao COFEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
  - l.1) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
  - l.2) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
  - l.3) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

**IV. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A ata de registro de preços oriunda do presente edital, será de uso exclusivo do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 4.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.5. As aquisições adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**4.6.** Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**4.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

**4.6.2.** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**4.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**4.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**4.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**4.9.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.10.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.11.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.11.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.12.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.13.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.13.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.14.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**4.15.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.15.2.** A pedido do fornecedor.

**4.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**4.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1 – Credenciamento:**

**5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

**5.1.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.1.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFEN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.1.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.1.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

**5.2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **5.3 – Recebimento das Propostas:**

**5.3.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**5.3.3.** O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

**5.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.3.4.1.** A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.5.** O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

**5.3.5.1.** A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

**5.3.5.2.** As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

**5.3.6.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao COFEN qualquer responsabilidade.

**5.3.7.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.8.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

**5.3.8.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**5.3.9.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

**5.3.10.** As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

## **5.4 - Sessão de disputa:**

**5.4.1.** No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.4.2.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “informações do pregão”.

**5.4.3.** Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo único, conforme Planilha de Preços – Anexo II.

**5.4.4.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**5.4.5.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**5.4.6.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.



**5.4.7.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**5.4.9.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**5.4.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**5.4.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.12.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**5.4.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.4.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

**5.4.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**5.4.14.2.** Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**5.4.14.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.14.4.** O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

5.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

5.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

## **VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

**8.1.1.** No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I, do termo de referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

**8.1.2.** No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 8.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.1.2.1.** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao COFEN o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao COFEN a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

**8.1.2.2.** A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

---

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 - Asa Norte - CEP.: 70.736-550 - Brasília - DF

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – SRP**

---

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3329-5800

Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)



**8.1.3.** Os prazos referidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFEN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.2.** Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo COFEN, conforme Anexo I do termo de referência – Planilha de Formação de Preços.

**9.5.** As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em conta o preço total do grupo, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

**9.6.** Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

**9.7.** Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

**9.8.** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.9.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.11.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicado nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **X. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**10.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**10.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **XII. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a)** Preços unitários e totais do grupo, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo I do termo de referência.
- b)** Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COFEN e aceitação do licitante.
- c)** No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.
- d)** Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

**12.2.** Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo I do termo de referência – Planilha de Preços Máximos, sob pena de desclassificação.

## **XIII. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a)** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

[www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**13.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**13.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**13.5.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.5.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**a)** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

**b)** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**13.5.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

**13.6** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**13.7** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

**a)** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**b)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

**c)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**e)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

**f)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**g)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**13.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

#### **XVI. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**16.3.** As licitantes vencedoras deverão retirar a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**16.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

**16.4.** A recusa em retirar a nota de empenho, no prazo previsto na condição 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

#### **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**17.1.** As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **7 e 8**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### **XVIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- 18.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;  
**18.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;  
**18.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

## **XIX. DO PAGAMENTO**

**19.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**19.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

**19.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

**19.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**19.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**19.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

## **XX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**20.1.** As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**20.1.1.** As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**20.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXI. DAS PENALIDADES**

**21.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 11, do Termo Referência, anexo I deste edital.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), com vista franqueada aos interessados.

**22.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **XXIII DOS ANEXOS**

**23.1.** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Reni Fernandes  
**Pregoeiro**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **ANEXO I DO EDITAL** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de material de copa (copos descartáveis e piazinha plástica) e de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante líquido e café) destinados ao atendimento das necessidades deste Conselho Federal de Enfermagem.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O processo visa o reabastecimento do Almoxarifado para o exercício de 2017. O Setor de Almoxarifado planejou a quantidade necessária para renovação/complementação do estoque para este ano, levando em consideração a média de consumo de 9 meses (janeiro a setembro de 2016). Os quantitativos de cada item foram ratificados pelo Setor de Serviços Gerais.

**2.2.** De acordo com o Setor de Almoxarifado, é necessário que a entrega seja parcelada, em virtude, dentre outros fatores, do espaço limitado do Setor para estocagem destes materiais. Assim, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado/Divisão de Infraestrutura e Suprimento, a contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, em conformidade com o inciso II do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

**2.3.** Assim, após reanálise da demanda pelo Setor de Almoxarifado (fls. 53), constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Conselho Federal de Enfermagem, pois possibilitará a aquisição dos materiais a medida em que forem sendo necessários.

**2.4.** Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e, ainda, que não possui tal material em quantidade suficiente e nem condições de produzi-lo, faz-se necessária a referida aquisição, pois os materiais aqui especificados auxiliam na composição da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Cofen.

### **3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

**3.2.** A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.3.** A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso II, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de entrega parcelada.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Descritivo do material:



| Material de Copa                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |                 |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Item                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade total para aquisição | Referência      |
| <b>Copo Plástico Descartável de 200 ml</b>       | De polipropileno (PP), 200 ml, branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT.                                                            | 135.000                         | Unidade         |
| <b>Copo Plástico Descartável de 50 ml</b>        | De polipropileno (PP), 50 ml, branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. | 25.000                          | Unidade         |
| <b>Pazinha Plástica para mexer café ou drink</b> | Comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo 200 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.000                           | Unidade         |
| Gêneros Alimentícios                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |                 |
| Item                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade total para aquisição | Referência      |
| <b>Açúcar Refinado Especial</b>                  | Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 400                             | Pacotes de 1 KG |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                 |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|
|                                              | validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                 |
| <b>Adoçante Líquido à base de sucralose</b>  | Frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; Prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 80  | Unidade         |
| <b>Café torrado e moído do tipo Superior</b> | Com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem com dupla proteção, tipo vácuo puro e embalados individualmente em caixas, que devem estar lacradas, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas, organolépticas e químicas devem ser como na tabela abaixo. | 800 | Pacotes de 500g |

#### 4.2. Características do Café:

| <b>Características Físicas</b>                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. |
| <b>Características Organolépticas</b>                                                                                                                                           |
| Aroma característico do produto.                                                                                                                                                |
| Acidez baixa a moderada e amargor moderado.                                                                                                                                     |
| Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra.                                                                                           |
| Baixa adstringência e razoavelmente encorpado.                                                                                                                                  |
| <b>Características Químicas*</b>                                                                                                                                                |
| Umidade em g/100g de no máximo 5,0%.                                                                                                                                            |
| Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%.                                                                                                                              |
| Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%.                                                                                      |
| Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%.                                                                                                                                            |
| Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%.                                                                                                                                    |
| Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%”.                                                                                                                                    |

\*Conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.3. Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa para comprovação das características exigidas.

#### 5. AMOSTRAS DO OBJETO – GÊNERO ALIMENTÍCIO

5.1 Para os gêneros alimentícios, a licitante vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item para o qual foi classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de suspensão do certame;

5.2 Quando do fornecimento da amostra do item “café”, deve ser apresentado também laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela ABIC ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa, dentro do período de



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

validade e que comprove, no que couber, as características apresentadas na tabela imediatamente acima;

**5.3** A aprovação das amostras ficará a cargo do Setor de Almoxarifado. Caso a amostra não seja aprovada pelo referido Setor, este poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital;

**5.4** O Cofen terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas;

**5.5** A aprovação das amostras do licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

**5.6** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das referidas amostras;

**5.7** Para efeito de avaliação, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade, conforme descrito neste Termo;

**5.8** A amostra, se aprovada, permanecerá em poder da do Setor de Almoxarifado até a entrega do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado;

**5.9** Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**5.10** Em caso de não aprovação da amostra, se a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

## **6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**6.2** Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**6.3** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor;

**6.4** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Cofen, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados;

**6.5** Todos os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd.304, Bloco E, Lote 9, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800;

**6.6** O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do pedido de fornecimento.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

**7.1.2.** Fornecer o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, prazo de validade e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- 7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;
- 7.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 7.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante, incluindo a contagem do material entregue;
- 7.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 7.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 7.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no Edital e seus Anexos, especialmente neste Termo;
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;



**8.1.6.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

**8.1.7.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do Contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**10.1.1.** A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto e os dados bancários da Contratada;

**10.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**10.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**10.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**11.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.



**11.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa de:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**11.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**11.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**11.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**11.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**11.5.1** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.5.2** Apresentar documentação falsa;

**11.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.5.4** Não mantiver a proposta;

**11.5.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.5.7** Fizer declaração falsa;

**11.5.8** Cometer fraude fiscal.

**11.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**11.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha do Anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento;

**12.2.** Os preços dos itens fornecidos serão fixos e irrevogáveis;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**12.3.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

### **14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

**14.2.** O Contratante permitirá a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços referente(s) ao objeto constante do presente Termo de Referência;

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 22, 4º).

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**15.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**15.3.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Elaborado pela ASTEC/COFEN:



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

| MATERIAL DE COPA     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |         |                    |                         |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------|-------------------------|
| ITEM                 | DESCRIÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD     | MEDIDA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
| 1                    | <b>Copo Plástico descartável de 200 ml</b> - De polipropileno (PP), 200 ml, branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR14865 da ABNT.                                                            | 135.000 | Unidade | 0,0297             | 4.009,50                |
| 2                    | <b>Copo Plástico descartável de 50 ml</b> - De polipropileno (PP), 50 ml, branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. | 25.000  | Unidade | 0,024              | 600,00                  |
| 3                    | <b>Pazinha plástica para mexer café ou drink</b> - Comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo 200 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.000   | Unidade | 0,031              | 31,00                   |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |         |                    |                         |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |       |                  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|-------|------------------|
| 4                  | <b>Açúcar refinado especial</b> - Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 400 | Pacotes de 1 kg. | 3,525 | 1.410,00         |
| 5                  | <b>Adoçante líquido à base de sucralose</b> - Frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; Prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 80  | Unidade          | 7,865 | 629,20           |
| 6                  | <b>Café torrado e moído do tipo superior</b> - Com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem com dupla proteção, tipo vácuo puro e embalados individualmente em caixas, que devem estar lacradas, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas, organolépticas e químicas conforme descrito no TR, a saber: FÍSICAS - grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. ORGANOLÉPTICAS - Aroma característico do produto. Acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. QUÍMICAS - Umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%”. | 800 | Pacotes de 500g. | 9,962 | 7.969,60         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |       | <b>14.649,30</b> |

**OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.**

- a) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de

Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa para comprovação das características exigidas.

#### **CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- a) Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- b) Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- c) Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor;
- d) Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Cofen, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados;
- e) Todos os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd.304, Bloco E, Lote 9, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800;
- f) O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do pedido de fornecimento.

## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **Processo nº 801/2016**

**Órgão Gerenciador: Conselho Federal de Enfermagem**  
**UASG: 389320**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, situado na SCLN 304, Bloco “E”, Lote 9, - Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 14/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

| ITEM | OBJETO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----|----------------|-------------|
|      |        |     |                |             |
|      |        |     |                |             |
|      |        |     |                |             |

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2017, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Presidente**

---

**JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**  
**1º Tesoureiro**

---

**Licitante Vencedora**  
**Representante**  
**Procurador/cargo**

---

**ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL**  
**Procurador Geral**

**TESTEMUNHAS:**

---

---